MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO Nº 1327/2026

Processo nº 001503.000102/2026-74
Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Prezados,

Em atenção ao Requerimento nº 447/2026, que solicita informações acerca da qualidade da água existente em ponto localizado na bica da Rua da Penha e orientação quanto ao seu consumo, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, informa que a situação será avaliada sob a perspectiva da vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Inicialmente, destaca-se que, conforme estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, atualizado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021, devem ser diferenciadas as ações de controle e de vigilância da qualidade da água.

O controle da qualidade da água é atribuição do responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água – SAA ou pela Solução Alternativa Coletiva – SAC, cabendo-lhe realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme plano de amostragem, bem como adotar as medidas necessárias para assegurar que a água fornecida à população atenda ao padrão de potabilidade, mediante isso será realizada investigação a fim de .

À autoridade de saúde pública compete a vigilância da qualidade da água, compreendendo, entre outras ações, a realização de inspeções sanitárias, avaliação das informações produzidas pelo responsável pelo abastecimento e coleta de amostras no âmbito das ações de vigilância, no cumprimento do estabelecido pelo programa SISAGUA, no qual tem a finalidade de monitorar a qualidade da água tratada do município.

No caso em questão, o local já é desconhecimento do município visto que já foram interditados anteriormente os respectivos pontos, colocado placas alertando que a água não era potável, posteriormente a própria população retirou as placas de orientação, já foram divulgados na imprensa também que as minas não deve ser utilizadas para consumo humano.

Quanto à realização de análise laboratorial, esclarece-se que o Município não dispõe de laboratório próprio para execução das análises laboratoriais necessárias à caracterização da potabilidade de água não tratada. As análises realizadas por meio do Programa Vigiagua/PROPAGUA, em articulação com a rede estadual de laboratórios, estão inseridas na programação da vigilância da qualidade da água e, conforme a capacidade laboratorial disponível, são direcionadas às amostras previstas no respectivo programa, não contemplando, neste momento, a análise da água bruta proveniente de fonte não identificada como integrante do sistema de abastecimento.

Diante disso, caso seja constatado que a água existente no ponto indicado possui origem ou relação com o Sistema Público de Abastecimento de Água, a situação será encaminhada ao responsável pelo serviço de abastecimento, para que sejam realizadas as verificações pertinentes quanto à origem da água, às condições do sistema e, quando cabível, às análises e demais providências de controle da qualidade da água, considerando as atribuições estabelecidas pela legislação sanitária.

Ressalta-se que, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021, compete ao responsável pelo sistema de abastecimento realizar o monitoramento da qualidade da água conforme seu plano de amostragem, bem como adotar as medidas corretivas necessárias diante de eventuais não conformidades. A referida norma também estabelece a realização de análise da água bruta nos pontos de captação, como medida de gestão preventiva de riscos.

Considerando, ainda, que o Município dispõe de sistema público de abastecimento de água, recomenda-se que seja verificada pelo serviço responsável a disponibilidade da rede pública no local, bem como eventual existência de ligação irregular, vazamento, derivação ou outra situação que possa explicar a origem da água observada na bica.

Até que seja identificada a origem da água e comprovada sua conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde, não é recomendável orientar a população quanto à sua utilização para ingestão ou preparo de alimentos com base apenas em avaliação visual ou em registro audiovisual.

Após a vistoria e a identificação da origem da água, serão adotadas, no âmbito das competências da Vigilância em Saúde, as providências sanitárias cabíveis, inclusive eventual orientação à população e, se necessário, comunicação ao responsável pelo abastecimento e aos demais órgãos competentes.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde permanece à disposição para realizar a avaliação sanitária do local e atuar de forma articulada com o responsável pelo sistema de abastecimento, buscando assegurar a proteção da saúde da população e a adequada definição das responsabilidades quanto ao controle e à vigilância da qualidade da água.

Atenciosamente,

Maria Elaine Mendonça Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elaine Ferreira**, **Secretária**, em 16/10/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627835** e o código CRC **D93171A2**.

Referência: Processo nº 001503.000102/2026-74 SEI nº 0627835